

Lei municipal nº 15/88
De 03 de Novembro de 1988

“Orça a receita e fixa a despesa para o exercício de 1989”.

A Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves decreta e eu, prefeito municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- O orçamento da prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves, para o exercício de 1989, estima a receita e fixa a despesa em CZ\$427.000.000,00 (quatrocentos e vinte e sete milhões de cruzados).

Art. 2º - A receita será realizada mediante arrecadação dos tributos, renda e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, e das especificações contidas no quadro discriminativo da receita, conforme a Lei 4320/64, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES		288.820.000,00
Receita tributária	4.159.000,00	
Receita patrimonial	11.260.000,00	
Receita industrial		
Receita de serviços	150.000,00	
Transferências correntes	268.491.000,00	
Outras receitas correntes	4.720.000,00	
RECEITAS CAPITAL		138.180.000,00
Operação de crédito	3.000.000,00	
Alienação de bens móveis	800.000,00	
Alienação de bens imóveis	200.000,00	
Transferências de capital	111.330.000,00	
Outras receitas de capital	22.850.000,00	
TOTAL GERAL DA RECEITA		427.000.000,00

Art. 3º - A despesa será realizada de acordo com a discriminação constante dos quadros anexos, bem como de acordo com a mensagem que respectivamente fica fazendo parte integrante desta lei

DESPESAS CORRENTES		287.926.000,00
DESPESAS DE CUSTEIO	240.517.000,00	
Pessoal	129.576.000,00	
Material de consumo	58.380.000,00	
Serviços de terceiros e encargos	39.211.000,00	
Diversas despesas de custeio	13.350.000,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	47.409.000,00	
Transferências intergovernamentais	1.592.000,00	
Transferências a instituições privadas	9.915.000,00	
Transferências a pessoas	27.502.000,00	
Encargos da dívida interna	400.000,00	
Contribuição para formação do PASEP	8.000.000,00	
DESPESAS DE CAPITAL		129.222.000,00

INVESTIMENTOS		108.000.000,00
Obras e instalações	49.000.000,00	
Equipamento e material permanente	59.000.000,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS		8.000.000,00
Aquisição de imóveis	8.000.000,00	
TRANSFERENCIAS DE		13.222.000,00
CAPITAL		
Transferência intergovernamentais	3.968.000,00	
Transferências a instituições privadas	8.254.000,00	
Amortização da dívida interna	1.000.000,00	
RESERVA DE CONTIGENCIA		9.852.000,00
TOTAL GERAL		427.000.000,00
LEGISLATIVO		
Gabinete e Secretaria da Câmara		20.000.000,00
EXECUTIVO		
Gabinete e Secretaria da Prefeitura		19.450.000,00
Serviço de Administração		55.583.000,00
Serviço Financeiro		31.800.000,00
Serviço de Educação e Cultura		118.000.000,00
Serviço de Obras e Urbanização		67.540.000,00
Serviço Municipal de Estradas de Rodagem		39.000.000,00
Serviço Municipal de Saúde, Assistência e Previdência		65.775.000,00

Art. 4º - A reserva de Contingência no valor de CZ\$9.852.000,00 (nove milhões oitocentos e cinquenta e dois mil cruzados), será utilizada como fonte compensatória para abertura de créditos adicionais na forma da lei 4.320/64.

Art. 5º - No decorrer da execução orçamentária, fica o prefeito autorizado a:

1. Anular, parcialmente ou totalmente, dotações do presente orçamento com recursos a abertura de créditos adicionais, valendo-se, também, para os mesmos fins de excesso de arrecadação, se houver.
2. Realizar operações de créditos por antecipação de receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada, nos termos do artigo 67 da Emenda Constitucional nº 01/69.
3. Abrir créditos suplementares às dotações vigente, até o limite de 100% (cem por cento), nos termos do artigo 43, § 1º, da Lei 4.320/64.

Art. 6º - A importância do excesso de arrecadação verificada sobre o total da receita prevista neste orçamento, poderá igualmente ser incorporada á receita estimada, pelas consignações em que se verifiquem tais excessos também como recursos a abertura de créditos adicionais, visando o equilíbrio entre a receita e a despesa.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente Lei em vigor a partir de 1º(primeiro) de janeiro de 1989.

Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves, 29 de setembro de 1988.

Francisco de Assis Pinto
-Prefeito Municipal-